


CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
(CASA DE JUVENAL LUCIO DE SOUSA)

Lei Nº 1.

**Concede Subvenção á Associação
Cultural Evangélica de Patos.**

O Presidente da Câmara Municipal de Patos, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º- Fica concedido uma subvenção á Associação Cultural Evangélica de Patos, com Estatutos votados em 20 de Junho de 1958 e publicados no Diário Oficial em 13 de Agosto de 1961.

Art. 2º- A subvenção a que se refere o Artigo anterior será/ de cr\$ 4.000,00 (Quatro mil cruzeiros), mensais.

Art. 3º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a consignar no Orçamento de Município, a partir do próximo ano de 1963, a verba / destinada ao encargo, abrindo para tal o crédito necessário.

Art. 4º- A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1963, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Patos, (Casa de Juvenal Lúcio de Sousa), em
27 de Dezembro de 1962.


PRESIDENCIA